

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031-0031/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 88/2022/GP, de 01 de setembro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 24 de janeiro de 2023, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 24 de janeiro de 2023, às 09hmin.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência (Anexo I).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação ao **ITENS: 21, 24, 25, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação ao **ITENS: 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,27,30,32,47 e 54**, COTA RESERVADA - até 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

4.1.3. Em relação ao **ITENS: 1,3,5,7,9,11,13,15,17,19,22,26,29,31,46 e 53**, AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.5. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de

lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

- a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL. 18
E-mail pilar.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar - Alagoas, 06 de janeiro de 2022.

Estefania Alves Neta

Pregoeiro (a)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
TERMO DE REFERENCIA

25. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Compete a Prefeitura Municipal de Pilar/AL, através da Secretaria Municipal de Administração as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.6. Por tanto, o presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS visando, a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Presencial ou Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitante com o inciso III, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos, peças e acessórios de informática**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

3.2. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

3.3. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

3.4. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

3.5. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

3.6. Desta forma, a presente aquisição objetiva atender as necessidades das secretarias/órgãos municipais, bem como na execução de cronogramas de eventos desenvolvidos pelo município de Pilar.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I e II**.

4.2. Ressalta-se que as especificações dos materiais poderão desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos).

4.3. Referente as especificações técnicas:

a) Só será admitida a oferta de equipamentos, peças e acessórios de informática, constantes neste termo de referência, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pilar.

6.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Pilar, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

6.4. O remanejamento de que trata o item 6.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos do art. 18 do Decreto nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

6.6. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

6.7. Para efeito do disposto no subitem 6.5, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26. 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

7.2. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, **Equipamentos, peças e acessórios de informática**.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão do Município de Pilar, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento indicado na ordem de fornecimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

8.3. A Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do envio da ordem de fornecimento, de acordo com a solicitação da Contratante, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento

9.1.3. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

9.1.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.9. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responder por danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

10.3. Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência estabelecidos no item 9, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do efetivo envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço e horário informado na ordem de fornecimento.

13.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

13.3. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

13.4. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.5. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

13.6. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

14.5. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- b) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- e) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamento;
- f) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daqueles constantes na ordem de fornecimento.
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contratual, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

16.1.1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

16.1.2. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

16.1.4. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.1.6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

16.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

16.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

16.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão contratual, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

16.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

16.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.9. O prazo previsto no item 16.8.3, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

16.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, mediante análise e atesto pelo servidor designado pela contratante, por meio de depósito bancário.

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

17.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

17.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

17.5. O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

27. 18. DO REAJUSTE

18.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata.

19. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

19.1. As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Ordem de Fornecimento de Material.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Pilar /AL, 05 de janeiro de 2023.

SHEILA LAÍS FERREIRA SILVA
Matrícula nº 23150

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**ANEXO I
TOTAL GERAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Microcomputador que esteja em linha de produção Processador: (6 Núcleos, 12 Threads, Frequência base 3,1GHz, Cache 12Mb), com 8 Gigabytes de Memória – DDR4, 1 SSD de 512gb, placa de rede 10/100/1000, Fonte 500w ATX Potência Real. Acompanha monitor LED a parti de 19 polegadas; caixas de som, placa de áudio integrada, teclado USB ABNT Mouse usb óptico com 02 botões e Scroll, gabinete minitorre de cor predominante preta com duas baias internas, 2 baias externas voltagem Bivolt. Sistema Operacional Certificado de autenticidade COA mídia do Microsoft Windows 10 Pro em Português.	UND	246
2 cota	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Microcomputador que esteja em linha de produção Processador: (6 Núcleos, 12 Threads, Frequência base 3,1GHz, Cache 12Mb), com 8 Gigabytes de Memória – DDR4, 1 SSD de 512gb, placa de rede 10/100/1000, Fonte 500w ATX Potência Real. Acompanha monitor LED a parti de 19 polegadas; caixas de som, placa de áudio integrada, teclado USB ABNT Mouse usb óptico com 02 botões e Scroll, gabinete minitorre de cor predominante preta com duas baias internas, 2 baias externas voltagem Bivolt. Sistema Operacional Certificado de autenticidade COA mídia do Microsoft Windows 10 Pro em Português.	UND	18
3	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) Microcomputador que esteja em linha de produção, Processador: (8 Núcleos, 16 Threads, Frequência base 3,8GHz, Cache 16Mb), com 16 Gigabytes de Memória – DDR4, 1 SSD de 512gb, placa de rede 10/100/1000, Fonte 500w ATX Potência Real. Acompanha monitor LED a parti de 19 polegadas; caixas de som, placa de áudio integrada, teclado USB ABNT Mouse usb óptico com 02 botões e Scroll, gabinete minitorre de cor predominante preta com duas baias internas, 2 baias externas voltagem Bivolt. Sistema Operacional Certificado de autenticidade COA mídia do Microsoft Windows 10 Pro em Português.	UND	116
4 cota	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) Microcomputador que esteja em linha de produção, Processador: (8 Núcleos, 16 Threads, Frequência base 3,8GHz, Cache 16Mb), com 16 Gigabytes de Memória – DDR4, 1 SSD de 512gb, placa de rede 10/100/1000, Fonte 500w ATX Potência Real. Acompanha monitor LED a parti de 19 polegadas; caixas de som, placa de áudio integrada, teclado USB ABNT Mouse usb óptico com 02 botões e Scroll, gabinete minitorre de cor predominante preta com duas baias internas, 2 baias externas voltagem Bivolt. Sistema Operacional Certificado de autenticidade COA mídia do Microsoft Windows 10 Pro em Português.	UND	9
5	NOTEBOOK - Avançado: Botão Power independente do teclado, Processador: 04 Núcleos, 08 threads, Frequência baseada em processador 4.2 GHz, Cache 8MB - - Tela: 15.6", HD (1366x768) Antireflexo - Memória: 8GB, Armazenamento: Ssd 512gb, Alto falante: Alto-falantes (2x 1.5W) - Bateria: 2 células - 30Wh - Bluetooth: Bluetooth - Câmera hd 720p - Dispositivo Apontador: Touchpad - Wireless: Wireless 802.11ac, Portas: USB 2 (3.0), 1 (2.0)- - 1 HDMI - Leitor de cartão - Combo	UND	136

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	áudio/microfone , Teclado: português (BR) ABNT2, numérico.SISTEMA OPERACIONAL: Certificado de autenticidade - Microsoft Windows 10 PRO.		
6 cota	NOTEBOOK - Avançado: Botão Power independente do teclado, Processador: 04 Núcleos, 08 threads, Frequência baseada em processador 4.2 GHz, Cache 8MB - - Tela: 15.6", HD (1366x768) Antireflexo - Memória: 8GB, Armazenamento: Ssd 512gb, Alto falante: Alto-falantes (2x 1.5W) - Bateria: 2 células - 30Wh - Bluetooth: Bluetooth - Câmera hd 720p - Dispositivo Apontador: Touchpad - Wireless: Wireless 802.11ac, Portas: USB 2 (3.0), 1 (2.0)- - 1 HDMI - Leitor de cartão - Combo áudio/microfone , Teclado: português (BR) ABNT2, numérico.SISTEMA OPERACIONAL: Certificado de autenticidade - Microsoft Windows 10 PRO.	UND	10
7	NOTEBOOK - Básico: Botão Power independente do teclado, Processador: 04 Núcleos, 08 threads, Frequência baseada em processador 4.7 GHz , Cache 12MB - - Tela: 15.6", Full HD (1920 x 1080) Antireflexo - Memória: 16GB, Armazenamento: 1 Ssd 1Tb- Alto falante: Alto-falantes (2x 1.5W) - Bateria: 2 células - 30Wh - Bluetooth: Bluetooth - Câmera 720p - Dispositivo Apontador: Touchpad - Wireless: Wireless 802.11ac, Portas: USB 2 (3.0), 01 USB tipo C (3.0) 1 HDMI - Leitor de cartão - Combo áudio/microfone , Teclado: português (BR) ABNT2, numérico.SISTEMA OPERACIONAL: Certificado de autenticidade - Microsoft Windows 10 PRO.	UND	167
8 cota	NOTEBOOK - Básico: Botão Power independente do teclado, Processador: 04 Núcleos, 08 threads, Frequência baseada em processador 4.7 GHz , Cache 12MB - - Tela: 15.6", Full HD (1920 x 1080) Antireflexo - Memória: 16GB, Armazenamento: 1 Ssd 1Tb- Alto falante: Alto-falantes (2x 1.5W) - Bateria: 2 células - 30Wh - Bluetooth: Bluetooth - Câmera 720p - Dispositivo Apontador: Touchpad - Wireless: Wireless 802.11ac, Portas: USB 2 (3.0), 01 USB tipo C (3.0) 1 HDMI - Leitor de cartão - Combo áudio/microfone , Teclado: português (BR) ABNT2, numérico.SISTEMA OPERACIONAL: Certificado de autenticidade - Microsoft Windows 10 PRO.	UND	13
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER AVANÇADO Modelo Similar ou Superior: HP Laser MFP 432fdn Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas Painel: LCD com 04 linhas Digitalização: Digitalização em cores, Velocidade: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) Frente e verso: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores). Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF)/ Sensor de imagem por contato. Resolução: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Destino das Digitalizações: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP Impressão:	UND	137

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Velocidade: Saída da primeira página A4: Até 6,5 segundos Preto; Saída da primeira página Carta: Até 6,5 segundos Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Carta: Até 42 ppm Preto. Resolução: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser ; Print resolution technology: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi). Linguagens: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de software: Frente e verso automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner, aceita vários tipos e tamanhos de papel. Cópia: Resolução: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: até 99 Dimensionamento: de 25% a 400% Definições: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia. FAX: Velocidade: e fax Até: 33,6 kbps / Carta: 33,6 kbps Resolução: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi;; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades de software: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC, recebimento seguro. Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
10 cota	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER AVANÇADO Modelo Similar ou Superior: HP Laser MFP 432fdn Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas Painel: LCD com 04 linhas Digitalização: Digitalização em cores, Velocidade: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) Frente e verso: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores). Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF)/ Sensor de imagem por contato. Resolução: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Destino das Digitalizações: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP	UND	10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Impressão: Velocidade: Saída da primeira página A4: Até 6,5 segundos Preto; Saída da primeira página Carta: Até 6,5 segundos Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Carta: Até 42 ppm Preto. Resolução: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser ; Print resolution technology: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi). Linguagens: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Funcionalidades de software: Frente e verso automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner, aceita vários tipos e tamanhos de papel. Cópia: Resolução: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: até 99 Dimensionamento: de 25% a 400% Definições: Cópias; Intens. da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. de cópia. FAX: Velocidade: e fax Até: 33,6 kbps / Carta: 33,6 kbps Resolução: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi;; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades de software: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC, recebimento seguro. Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER BÁSICO Modelo de Similar ou Superior: Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135w Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização. Tipo de impressão: Monocromática Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Velocidade do Processador: 600 MHz Memória Padrão: 128 Mb Conexão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 10.000 páginas; Carta: Até 10.000 páginas Painel de Controle: LCD com 2 linhas; 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita)), ID_Copy, Contraste, Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status, Sem fio)	UND	117

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Mídia Suportada: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Digitalização: Resolução De Digitalização, Hardware: Até 4800 x 4800 dpi Resolução Melhorada De Digitalização: Até 4800 x 4800 dpi Digitalização em cores, Resolução De Digitalização, Óptica: Até 600 x 600 dpi Velocidade: Formatos Dos Arquivos Digitalizados: <i>PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP</i> Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF) Impressão: Saída Da Primeira Página Em Preto (A4, Pronta): Em até 8,3 segundos Velocidade: Em preto, A4: Até 20 ppm Resolução: Preto (Melhor): Até 1200x1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Idiomas De Impressão: SPL Funcionalidades de software: Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-up, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d'água Cópia: Definições De Copiadora: Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. da imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto. de cópia Velocidade de cópia: Até 21 com Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
12 cota	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER BÁSICO Modelo de Similar ou Superior: Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135w Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização. Tipo de impressão: Monocromatica Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Velocidade do Processador: 600 MHz Memória Padrão: 128 Mb Conexão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Alimentador automático de documentos: Padrão, 40 folhas Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 10.000 páginas; Carta: Até 10.000 páginas Painel de Controle: LCD com 2 linhas; 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita)), ID_Copy, Contraste, Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status, Sem fio) Mídia Suportada: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope	UND	9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Digitalização: Resolução De Digitalização, Hardware: Até 4800 x 4800 dpi Resolução Melhorada De Digitalização: Até 4800 x 4800 dpi Digitalização em cores, Resolução De Digitalização, Óptica: Até 600 x 600 dpi Velocidade: Formatos Dos Arquivos Digitalizados: <i>PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP</i> Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF) Impressão: Saída Da Primeira Página Em Preto (A4, Pronta): Em até 8,3 segundos Velocidade: Em preto, A4: Até 20 ppm Resolução: Preto (Melhor): Até 1200x1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser Idiomas De Impressão: SPL Funcionalidades de software: Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-up, Ignorar páginas em branco, impressão de pôster, marcas d'água Cópia: Definições De Copiadora: Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. da imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto. de cópia Velocidade de cópia: Até 21 com Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Modelo de Similar ou Superior: Epson EcoTank L3250 Impressão: Tecnologia: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Area máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi)	UND	79

	Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Manuseio do Papel: Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm) Envelopes: nº10 Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Epson Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
14 cota	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Modelo de Similar ou Superior: Epson EcoTank L3250 Impressão: Tecnologia: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi Scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Area máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade:	UND	6

	Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Manuseio do Papel: Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm) Envelopes: nº10 Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais Epson Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
15	ESTABILIZADOR – 1000 VA Modelo Similar ou Superior: SMS Progressive III 1000 VA Potência: 1000 VA ou W Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~ Fator de potência de saída: 1 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha: Fusível: Fusível rearmável Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS: Autoteste Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga. Botão liga/desliga: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito	UND	301

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
16 cota	ESTABILIZADOR – 1000 VA Modelo Similar ou Superior: SMS Progressive III 1000 VA Potência: 1000 VA ou W Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~ Fator de potência de saída:1 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha: Fusível: Fusível rearmável Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS: Autoteste Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga. Botão liga/desliga: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	23
17	ESTABILIZADOR – 2000 VA Modelo Similar ou Superior: Progressive III 2000 VA Potência: 2000 VA ou W Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Tensão saída: 115V~ Fator de potência de saída: 1 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha Fusível: Fusível rearmável Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS: Autoteste Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga.	UND	153

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Botão liga/desliga: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
18 cota	ESTABILIZADOR – 2000 VA Modelo Similar ou Superior: Progressive III 2000 VA Potência: 2000 VA ou W Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Tensão saída: 115V~ Fator de potência de saída: 1 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136 Filtro de Linha Fusível: Fusível rearmável Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS: Autoteste Sinalizações: Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga. Botão liga/desliga: Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau. Proteções do estabilizador: Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	11
19	NOBREAK Modelo Similar ou Superior: SMS Net 4+ 1500 VA Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Potência: 1500 VA Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V~	UND	122

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de potência de saída: 0.65 Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) Tempo de autonomia (máximo): 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6" Expansão de autonomia: Possibilidade de expandir autonomia Através da conexão de módulos externos Estabilizador Interno Filtro de Linha Formato: Torre Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Extensão Elétrica: Grátis Extension Cord com 4 tomadas auxiliares Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de trocar a bateria. Battery Saver Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Função TRUE RMS Autoteste Recarregador Strong Charger DC Start Circuito desmagnetizador Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Alarme Audiovisual Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Função Mute Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
20 cota	NOBREAK Modelo Similar ou Superior: SMS Net 4+ 1500 VA Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line	UND	9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Potência: 1500 VA
Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
Tensão saída: 115V~
Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM
Fator de potência de saída: 0.65
Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita)
Tempo de autonomia (máximo): 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6"
Expansão de autonomia: Possibilidade de expandir autonomia Através da conexão de módulos externos
Estabilizador Interno
Filtro de Linha
Formato: Torre
Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
Extensão Elétrica: Grátis Extension Cord com 4 tomadas auxiliares
Autodiagnóstico de bateria: Informa o momento certo de trocar a bateria.
Battery Saver
Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash
Função TRUE RMS
Autoteste
Recarregador Strong Charger
DC Start
Circuito desmagnetizador
Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
Alarme Audiovisual
Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
Função Mute
Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout)
Ruído de rede elétrica
Sobretensão de rede elétrica
Subtensão de rede elétrica
Surtos de tensão na rede
Correção de variação da rede elétrica por degrau
Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor
Potência excedida
Descarga total da bateria
Curto-circuito no inversor

Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, possuímos uma rede entre os órgãos públicos que utilizam esse modelo, e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.

21	SWITCH 8 PORTAS Switch, 8 portas, 10/100/1000 tx auto sense, gerenciável, 10/100/1000, padrão ethernet ieee ethernet, conectores rj-45, conectar microcomputador à rede fonte bivolt.	UND	155
22	SWITCH 16 PORTAS 16 portas LAN 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação> - Malha de comutação de 32 Gbps Características avançadas: - Crossover MDI / MDIX automático para todas as portas - Esquema de comutação de armazenamento e encaminhamento seguro - Total / half-duplex para velocidades Ethernet / Fast Ethernet - Suporta quadros jumbo de 9.216 bytes - Pressão de retorno em operação half-duplex - Recepção de velocidade de fio e transmissão - Método de comutação StoreandForward - Negociação automática para cada porta – QoS.	UND	60
23 cota	SWITCH 16 PORTAS 16 portas LAN 10/100/1000 Mbps Capacidade de comutação> - Malha de comutação de 32 Gbps Características avançadas: - Crossover MDI / MDIX automático para todas as portas - Esquema de comutação de armazenamento e encaminhamento seguro - Total / half-duplex para velocidades Ethernet / Fast Ethernet - Suporta quadros jumbo de 9.216 bytes - Pressão de retorno em operação half-duplex - Recepção de velocidade de fio e transmissão - Método de comutação StoreandForward - Negociação automática para cada porta – QoS.	UND	5
24	SWITCH 24 PORTAS (Não Gerenciável) Capacidade de comutação: 4.8 Gbps Inclui: 24 portas RJ-45 Tipo de telecomunicação: Storeandforward	UND	36
25	SWITCH 24 PORTAS (Gerenciável) Portas: 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Capacidade de comutação: 1000 MB/s Tipo de telecomunicação: Storeandforward	UND	28
26	ACCSES POINT Modelo Similar ou Superior: UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO Acess Point Wireless, Portas 1x Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-SensingFast Ethernet 10/100 Mbps); Botão Reset; 2x Antenas Integradas (Suporta MIMO 2x2 c/ Diversidade Espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Alimentação PoE 12-24V; Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador Incluídos; Consumo Máximo de Energia 4W (Power SaveSupported); Potência 20 dBm (100mW); Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certificações CE, FCC, IC, Anatel; Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN 802.1Q; Suporte a Tráfego Isolado p/ Usuário Visitantes; Mais de 100 Conexões Simultâneas. Equivalente ou Similar a(o) UbiquitiUniFi AP. Acess Point Wireless, Interface de Rede 2x 10/100/1000; Botão Reset; Método de Potência 802.3af PoE com Suporte a Voltagem de 44 a 57VDC; Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE; Consumo Máximo de Energia 9W; Máximo TX Power 2.4GHz 22dBm, 5GHz 22 dBm; 3x Antenas Internasl Dual-Band 8dBi; Wi-Fi Padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; Montagem Parede/Teto (Kit Incluído); Temperatura de Operação -40 to 70°C; Umidade de Operação 5 to 95% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC; Gerenciamento de Tráfego Avançado; VLAN 802.1Q;	UND	81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Limitação de taxa por usuário de QoS avançada; Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado; Voz WMM, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes; Mais de 250 Clientes Simultâneos; Taxas de Dados Padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 11Mbps. UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.		
27 cota	ACSSES POINT Modelo Similar ou Superior: UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO Acess Point Wireless, Portas 1x Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-SensingFast Ethernet 10/100 Mbps); Botão Reset; 2x Antenas Integradas (Suporta MIMO 2x2 c/ Diversidade Espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Alimentação PoE 12-24V; Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador Incluídos; Consumo Máximo de Energia 4W (Power SaveSupported); Potência 20 dBm (100mW); Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certificações CE, FCC, IC, Anatel; Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN 802.1Q; Suporte a Tráfego Isolado p/ Usuário Visitantes; Mais de 100 Conexões Simultâneas. Equivalente ou Similar a(o) UbiquitiUniFi AP. Acess Point Wireless, Interface de Rede 2x 10/100/1000; Botão Reset; Método de Potência 802.3af PoE com Suporte a Voltagem de 44 a 57VDC; Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE; Consumo Máximo de Energia 9W; Máximo TX Power 2.4GHz 22dBm, 5GHz 22 dBm; 3x Antenas Internas Dual-Band 8dBi; Wi-Fi Padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; Montagem Parede/Teto (Kit Incluído); Temperatura de Operação -40 to 70°C; Umidade de Operação 5 to 95% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC; Gerenciamento de Tráfego Avançado; VLAN 802.1Q; Limitação de taxa por usuário de QoS avançada; Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado; Voz WMM, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes; Mais de 250 Clientes Simultâneos; Taxas de Dados Padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 11Mbps. UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	6
28	ROTEADOR Roteador wireless Dual band Roteador Wireless AC com velocidade de até 1200Mbps para múltiplas conexões simultâneas Duas bandas de transmissão simultâneas: duas redes Wi-Fi em 2,4GHz e 5GHz Suporte ao protocolo IPv6 Guest Zone: cria redes dedicadas para visitantes sem deixar de proteger sua rede particular Qualityof Service (QoS) incorporado permite priorizar as aplicações mais importantes Fácil de configurar, fácil de proteger Antenas: 4 antenas externas de 5dBi Interfaces de Rede: 1x WAN Fast-Ethernet 10/100Mbps; 4x LAN Fast-Ethernet 10/100Mbps LEDs: Internet; LAN (x4); Power; WLAN; WPS Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac; IEEE 802.3u Recursos Avançados:	UND	131

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	* Assistente de configuração web * QoS (Quality of Service) * DMZ (zona desmilitarizada) * Firewall - Network Address Translation (NAT) * Zona de Convidados (Guest Zone) * Pronto para IPv6 - Segurança: Acesso protegido Wi-Fi (WPA/WPA2); WPS - Alimentação Elétrica: Entrada: 110 a 240 V AC, 50/60 Hz Garantia mínima de 01 ano.		
29	SECURITY GATEWAY Gerenciador Wireless, Processador Dual-Core 1 GHz, MIPS64 c/ Aceleração de Hardware para Processamento de Pacotes; Memória 2GB DDR3; Armazenamento Flash On-Board 4GB; Certificações CE, FCC, IC; LEDs de Status do Sistema, Velocidade, Lin, Atividade; Segurança Avançada, Monitoramento e Gerenciamento; Recursos Sofisticados de Roteamento; Integração com Software Ubiquiti UniFi Controller; Interfaces de Rede: 1x RJ45 Porta Serial do Console, 2x RJ45 10/100/1000 Porta LAN, 2x 1Gbps RJ45/SFP Porta WAN Combinada; Desempenho de Encaminhamento da Camada 3: Pacotes 64Bytes 2.400.000pps, Pacotes 512Bytes ou Maior 4Gbps; Montagem em Rack; Máximo Consumo 40W; Adaptador de Alimentação Interna AC/DC 24V, 2.5A, 60W; Entrada de Energia 110-240VAC. Ubiquiti UniFi Security Gateway USG. Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	66
30 cota	SECURITY GATEWAY Gerenciador Wireless, Processador Dual-Core 1 GHz, MIPS64 c/ Aceleração de Hardware para Processamento de Pacotes; Memória 2GB DDR3; Armazenamento Flash On-Board 4GB; Certificações CE, FCC, IC; LEDs de Status do Sistema, Velocidade, Lin, Atividade; Segurança Avançada, Monitoramento e Gerenciamento; Recursos Sofisticados de Roteamento; Integração com Software Ubiquiti UniFi Controller; Interfaces de Rede: 1x RJ45 Porta Serial do Console, 2x RJ45 10/100/1000 Porta LAN, 2x 1Gbps RJ45/SFP Porta WAN Combinada; Desempenho de Encaminhamento da Camada 3: Pacotes 64Bytes 2.400.000pps, Pacotes 512Bytes ou Maior 4Gbps; Montagem em Rack; Máximo Consumo 40W; Adaptador de Alimentação Interna AC/DC 24V, 2.5A, 60W; Entrada de Energia 110-240VAC. Ubiquiti UniFi Security Gateway USG. Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	5
31	PROJETOR DE MULTIMÍDIA 4000 Lumens, WXGA, HDMI, USB, Resolução nativa: 1280 x 800 - Resolução Máxima: 1920 x 1200, Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, Proporção nativa: 16:10 Proporção compatível: 16:9 / 4:3, Zoom digital: 2x, Lente de Projeção: Abertura mínima da lente: F / 2.41, Abertura máxima da lente: F / 2.53, Luminária: Tipo de lâmpada: OSRAM, Número de lâmpadas: 1, Potência da lâmpada: 220 W, Potência de saída do alto-falante: 3 W, portas: HDMI: sim, Número de portas USB: 1, Número de entradas VGA: 1, Número de saídas VGA: 1, Número de entradas de áudio: 1, Número de saídas de áudio: 1, Número	UND	71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	total de portas HDMI: 1, Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC, Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC, Consumo de energia operacional: 275 W.		
32 cota	PROJETOR DE MULTIMÍDIA 4000 Lumens, WXGA, HDMI, USB, Resolução nativa: 1280 x 800 - Resolução Máxima: 1920 x 1200, Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, Proporção nativa: 16:10 Proporção compatível: 16:9 / 4:3, Zoom digital: 2x, Lente de Projeção: Abertura mínima da lente: F / 2.41, Abertura máxima da lente: F / 2.53, Luminária: Tipo de lâmpada: OSRAM, Número de lâmpadas: 1, Potência da lâmpada: 220 W, Potência de saída do alto-falante: 3 W, portas: HDMI: sim, Número de portas USB: 1, Número de entradas VGA: 1, Número de saídas VGA: 1, Número de entradas de áudio: 1, Número de saídas de áudio: 1, Número total de portas HDMI: 1, Fonte de energia: 100 V AC ~ 240 V AC, Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC, Consumo de energia operacional: 275 W.	UND	5
33	WEBCAM Câmera usbhd com microfone, -conexão usbplugand play, lente óptica, suporte usb, -imagens de alta resolução, -apropriado para fotos, vídeos e videoconferências. -câmera hd, chip + lente na janela padrão, -microfone digital embutido, capacidade absorver a fonte de som dentro de 10 metros. -suporte: windows 10,8,7,xp e mac os e x. -entrada: usb2.0 e a do audio p2.	UND	53
34	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Interface de comunicação: USB, Tecnologia de leitura: Arealmager, Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels, Ângulo de leitura: Horizontal 41°, Vertical 28°, Resistência a quedas: 2 metros, Suporte: Incluso, Resolução: ≥ 3 MIL, Padrão de código de barras: 1D e 2D, Leitura de telas: Sim, Leitura febraban: Sim, Modo de operação: Manual (gatilho) – Automática, Temperatura de operação: -10° a 50°C Umidade [%]: 5 a 95 sem condensação, Índice de proteção: Ip52.	UND	31
35	ALICATE DE CRIMPAGEM: Alicate de crimpagem rápida - ferramenta de crimpagem rápida para conectores fêmea rj45 (keytonejack) -possibilitar a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 idc; -possuir módulo substituível; -compatível com conectores cat5e e cat6; -garantia 12 meses.	UND	21
36	CABO DE REDE: Cabo utp azul 4px24 awg cat5e caixa com 305m - cabo rede computador, material revestimento pvc- cloreto de polivinilaanti- chama, material condutor cobre. Bitola condutor 24 awg, tipo condutor 4 pares, cor azul, padrão cabeamento utp-5e, aplicação rede de informática.	UND	33
37	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11 – Testes em cabos, permitindo uma verificação rápida das condições de conexões RJ45 em redes de banda larga e cabos RJ11. Especificações Teste RJ45 e RJ11. Teste de curto-circuito e circuito aberto. Teste em velocidade normal ou teste em velocidade lenta.	UND	21
38	PLACA MÃE : Compatível com suporte a M.2, DDR4/GDDR4 2933MHz, HDMI, D-Sub, portas USB 3.2 Gen 1, SATA 6 Gbps, header com soquete Intel LGA 1200: pronto para processadores Intel Core de 10a geração, Conectividade ultrarrápida: M.2, Rede de 1Gb, USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, Interface da placa de vídeo: PCI-Express x16 - 3.0 ou superior.	UND	64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

39	PLACA MÃE 1151: Plataforma: Intel, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB, Chipset: H110, Socket: 1151, Slots de expansão: pcie1x, CPU: 1151, Aplicações: Desktop, Tipo de memória RAM: DDR3, Para a 6ª e 7ª geração	UND	64
40	PLACA MÃE LGA 1150 Ddr3: Plataforma: Intel, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB, Chipset: Intel H81, Socket: 1150, Slots de expansão: 1 x Slot PCI Express X16 1 x Slot PCI Express X1, CPU: toda a linha de processadores, Celeron Pentium, Core i, Core i5 e Core i7, Haswell (quarta geração) e Broadwell (quinta geração). Aplicações: Desktop, Tipo de memória RAM: DDR3, Para 4ª e 5ª Geração Intel I3 I5 I7.	UND	64
41	PLACA MÃE 1155: Plataforma: Intel, Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB, Chipset: intel, Socket: 1155, Slots de expansão: 1 x PCI Express 2.0 x16 CPU: Iga 1155, Aplicações: Desktop, Tipo de memória RAM: DDR3, Para I3-i5-i7 - 2º E 3º Geração.	UND	64
42	MEMÓRIA RAM – (para desktop) Capacidade: 8GB, Tecnologia: DDR4, Frequência 2666 Mhz, Tensão - 1,2V	UND	69
43	MEMÓRIA RAM – (para desktop) Capacidade: 4GB, Tecnologia: DDR3, Frequência 1333 Mhz, Tensão - 1,5V	UND	69
44	MEMÓRIA RAM – (para Notebook) Capacidade: 4GB, Tecnologia: DDR4, Frequência 2666 Mhz, Tensão - 1,2V	UND	69
45	MEMÓRIA RAM – (para Notebook) Capacidade: 4GB, Tecnologia: DDR3, Frequência 1333 Mhz, Tensão - 1,5V	UND	69
46	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS Placa de vídeo com clockbost de 1770 MHz. Memória com capacidade de 8192 MB do tipo GDDR6 Interface 256 bits e clock: 14000 MHz. Interface PCIe 3.0 16x. Monitores suportados 4, Resolução max Digital: 7680x4320.	UND	57
47 cota	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS Placa de vídeo com clockbost de 1770 MHz. Memória com capacidade de 8192 MB do tipo GDDR6 Interface 256 bits e clock: 14000 MHz. Interface PCIe 3.0 16x. Monitores suportados 4, Resolução max Digital: 7680x4320.	UND	4
48	HD 3.5" 1TB (HD para desktop): Interface: SATA, capacidade: 1TB, Fator de forma: 3.5 ", cache: 64MB, rotação: 7200 rpm	UND	44
49	HD Externo Portátil 1TB: Capacidade: 1TB, Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0), Fator de forma: 2.5 " Requisitos de sistema: Windows XP / Vista / 7/8 / 8.1 / 10, Mac OS X 10.6 ou posterior, Linux Kernel 2.6 ou posterior.	UND	44
50	SSD SATA Mínimo 480GB: Capacidade: 480 GB ou superior, Fator de forma: 2.5", Aplicações: PC, Notebook, Tecnologia de armazenamento: SSD, Interfaces: SATA III	UND	79
51	SSD SATA 1TB: Capacidade: 1TB, Fator de forma: 2.5 ", Aplicações: PC, Notebook, Tecnologia de armazenamento: SSD, Interfaces: SATA III	UND	79
52	SSD M2 NVME 1TB Capacidade: 1TB, resistência: 240tbw, formato: M.2 2280, interface: nvme PCIe Gen 3.0 x 4 lanes, dimensões: 22 x 80 x 2,1 mm, desempenho: leitura: 2100 mb/s - gravação: 1700 mb/s	UND	79
53	FONTE ATX 550 W -	UND	339

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

	Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC ativo, Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa), Corrente de entrada: 8-4ª, Frequência de entrada: 60-50 Hz, Capacidade de saída: 550W		
54 cota	FONTE ATX 550 W - Tipo: Fator de forma ATX 12V v2.31, PFC ativo, Tensão de entrada: 100-240 Vac (gama completa), Corrente de entrada: 8-4ª, Frequência de entrada: 60-50 Hz, Capacidade de saída: 550W	UND	25
55	ADAPTADOR WI-FI USB Descrição: Interface: USB 3.0, Tipo de Antena: Omni Direcional, Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura, Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 5GHz - 2.4GHz	UND	175
56	MOUSE USB Interface: USB com fio - Plugand Play - Rolagem Fácil - DPI: 1000 ou superior, tipo de sensor: Óptico	UND	464
57	TECLADO USB Teclas extra macias e silenciosas, Conexão USB - Plug e play - Padrão ABNT 2 - Compatibilidade: Windows.	UND	316
58	CONJUNTO FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO Kit de chaves compostas por chave de fenda, chaves philips, martelinho, alicate de bico, alicate universal, Estilete, chave teste de voltagem, preferencialmente com pontas magnéticas	UND	28
59	PILHA BATERIA MOEDA Bateria de Lítio para placa mãe de computadores, modelo CR2032. 3v.	UND	140
60	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML Aplicação: limpador e restaurador de continuidade elétrica em circuitos eletroeletrônicos.	UND	49
61	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000ML Aplicação: utilização eletroeletrônicos - 99,8% de pureza.	UND	50
62	PASTA TÉRMICA 5G – Descrição: Cor: cinza, composição: silicone e prata, condutividade térmica: > 7,5 W / mK, resistência à temperatura: -50 °C – 220 °C, alta condutividade térmica, não condutivo, fácil aplicação, resistência à corrosão	UND	48
63	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS Placa de vídeo Memória de Vídeo: GDDR3 1GB. Barramento: PCI Express 2.0. Clock do Processador (Base): 520 MHz. Clock do Processador (Completo): 1237 MHz. Clock de Memória (Completo): 1200 MHz. Interface de Memória: 64 Bits. Equivalente ou similar a Nvidia G210	UND	39
64	TRITURADOR DE PAPEL: 6 folhas em tiras com cesto 110v	UND	10
65	FRAGMENTADORA TRITURADOR Picador cortador picotador de papel com cesto até 7 folhas A4, Cd e cartão. Acompanha cesto com capacidade para 11L. Fragmenta até 7 folhas A4 ao mesmo tempo, além de CD/DVD e cartão magnético.	UND	7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**ANEXO II
QUANTITATIVO POR SECRETÁRIA/ÓRGÃO/SETOR**

ITEM	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIS.	SEC. URB.	SMTT	SETOR T.I.	CPL	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	SEC. ADM.	TOTAL
1	112	65	2	2	0	0	65	10	10	266
2 COTA	8	5	0	0	0	0	5	0	0	18
3	37	28	0	2	0	3	28	9	9	116
4 COTA	3	2	0	0	0	0	2	1	1	9
5	36	46	0	3	2	1	28	10	10	136
6 COTA	4	4	0	0	0	0	2	0	0	10
7	74	45	2	3	0	0	23	10	10	167
8 COTA	6	5	0	0	0	0	2	0	0	13
9	56	27	1	1	0	0	42	5	5	137
10 COTA	4	3	0	0	0	0	3	0	0	10
11	73	5	0	1	0	0	28	5	5	117
12 COTA	7	0	0	0	0	0	2	0	0	9
13	36	7	1	2	0	0	23	5	5	79
14 COTA	4	0	0	0	0	0	2	0	0	6
15	148	27	2	2	0	0	93	19	10	301
16 COTA	12	3	0	0	0	0	7	1	0	23
17	74	14	0	0	0	0	46	10	9	153
18 COTA	6	1	0	0	0	0	4	0	0	11
19	55	14	0	2	4	0	37	5	5	122
20 COTA	5	1	0	0	0	0	3	0	0	9
21	40	5	0	0	3	0	100	5	2	155
22	18	5	0	0	3	0	27	5	2	60
23 COTA	2	0	0	0	0	0	3	0	0	5
24	10	10	0	0	4	0	10	0	2	36
25	5	12	0	0	4	0	5	0	2	28
26	46	5	0	0	0	0	23	5	2	81
27 COTA	4	0	0	0	0	0	2	0	0	6
28	50	20	1	0	0	0	50	5	5	131
29	37	5	0	0	0	0	18	4	2	66
30 COTA	3	0	0	0	0	0	2	0	0	5
31	11	5	1	1	0	0	46	5	2	71
32 COTA	1	0	0	0	0	0	4	0	0	5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

33	4	5	0	4	0	0	30	5	5	53
34	4	5	0	2	0	0	10	0	10	31
35	4	5	0	0	2	0	5	0	5	21
36	10	5	0	0	3	0	10	0	5	33
37	4	5	0	0	2	0	5	0	5	21
38	30	5	0	0	5	0	15	5	4	64
39	30	5	0	0	5	0	15	5	4	64
40	30	5	0	0	5	0	15	5	4	64
41	30	5	0	0	5	0	15	5	4	64
42	30	10	0	0	5	0	15	5	4	69
43	30	10	0	0	5	0	15	5	4	69
44	30	10	0	0	5	0	15	5	4	69
45	30	10	0	0	5	0	15	5	4	69
46	9	9	0	0	2	0	28	5	4	57
47 COTA	1	1	0	0	0	0	2	0	0	4
48	10	10	0	0	5	0	10	5	4	44
49	10	10	0	0	5	0	10	5	4	44
50	10	10	0	0	20	0	30	5	4	79
51	10	10	0	0	20	0	30	5	4	79
52	10	10	0	0	20	0	30	5	4	79
53	186	14	0	0	37	0	93	5	4	339
54 COTA	14	1	0	0	3	0	7	0	0	25
55	20	15	2	2	40	2	75	15	4	175
56	200	30	2	2	5	0	100	115	10	464
57	200	30	2	2	5	2	50	10	15	316
58	6	10	0	0	2	0	5	0	5	28
59	20	30	0	0	40	0	25	5	20	140
60	20	10	0	0	5	0	10	0	4	49
61	20	10	0	0	5	0	10	0	5	50
62	18	10	0	0	5	0	10	0	5	48
63	4	10	0	0	0	0	15	5	5	39
64	5	0	0	0	0	0	0	0	5	10
65	0	0	0	0	0	2	0	0	5	7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** **XXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) XXXXXX

b) XXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
 - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
 - 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da CONTRATANTE, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

11.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

10.2. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr. Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2023.

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº .../(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição d Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

5.1.6. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

5.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

5.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

5.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

5.1.4 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

5.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

da Ata por seus agentes ou prepostos;

5.1.8 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da CONTRATANTE, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

10.2. Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.3. O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

11.1. Caso seja necessário, a CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. **ALMOXARIFADO** – Rua: Dr, Luiz Otavio Gomes, nº 559, Centro – Pilar/AL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]